



Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96881 /2023
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 2023064452**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS através da **Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO**, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **29/09/2023 a 03/10/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **para contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE PALCO E SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO OCTAGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GO, conforme especificações do termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação. O termo de referência encontra-se abaixo. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o compras@mineiros.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 29 de SETEMBRO de 2023. Rafael Duque Silva – Agente de Contratação do SCA Mineiros-GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2023064452**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação.**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de PALCO E SOM, por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, em atendimento à demanda da secretaria supracitada.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – LOTE ÚNICO
01	01	UND	SOM P.A LINE ARRAY MACHINE 6 LINE E SUB POR LADO MAIS SIDE E 4 MICROFONES SEM FIO.
02	01	UND	13 CAIXAS TRONCO DE POSTE
03	01	UND	PALCO 2 ÁGUAS, ESTRUTURA Q30, 12x10 COM COBERTURA ANTI-CHAMAS. TABLADO 12x8 COM 1,5MTS DE ALTURA

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada no ramo de locação de PALCO E SOM, tem por objetivo atender as demandas das festividades em comemoração ao octogésimo quinto aniversário de emancipação do município de Mineiros-GO, proporcionando aos que lá eventualmente estarão, bem-estar e conforto durante o evento, pois, ocasionalmente haverá apresentações musicais, discursos de autoridades e diversas outras atrações para a população mineirense.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o valor global.



4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 - Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Praça Bauhaus, Avenida Jardim, Mineiros-GO no prazo de **05 dias**, contados da efetivação da contratação.

4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) Substituir no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;

Amorim

- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do material ora contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8.5 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Vanilde Terrible, e a gestão da contratação celebrado entre as partes, ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, Adriane Pereira Resende Marques, que serão formalmente designados para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1701.12.122.7005.8030 (Gestão das atividades do FME) (101) 20232770 – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
--

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

11. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado

Mineiros-GO, 26 de setembro de 2023.


ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

